



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 118 /2016

"Declara o Carnaval da Vila Bartira como Patrimônio Histórico Imaterial da Cidade de Itaquaquecetuba, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA** no uso das Atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 44, da **Lei Orgânica do Município**,
RESOLVE:

Art. 1º. O Carnaval de Vila Bartira fica declarado como Patrimônio Histórico Cultural Imaterial da Cidade de Itaquaquecetuba.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Executivo autorizado a apoiar eventos, festividades e manifestações culturais alusivas ao Carnaval da Vila Bartira.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Brás, em 26 de JULHO de 2016.

WILSON DOS SANTOS

Vereador
PTB/SP

Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba